



DECRETO nº 008/2022.

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Patos do Piauí/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí e Lei Orgânica do Município de Patos do Piauí, e:

CONSIDERANDO que anualmente e tradicionalmente, ocorrem festas carnavalescas em todo o país;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Patos do Piauí, adotou medidas sanitárias a fim de conter as disseminações do COVID-19 e suas variantes, conforme Decreto Municipal nº 002/2022, de 28 de janeiro de 2022, que ainda encontra-se em vigor;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - FICA estabelecido como ponto facultativo o dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), 01 e 02 de março de 2022 (terça-feira e quarta-feira), para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Parágrafo Único – As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, **considerados de natureza essencial, executados por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e limpeza pública.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí/PI, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal